

Câmara Legislativa do Distrito Federal

L I D O  
Em 15/08/12  
DAS 12079  
Assessoria de Plenário

## **Deputado Distrital JOE VALLE - PSB**

**INDICAÇÃO Nº IND 6688 /2012**  
**(Do Sr. Deputado JOE VALLE)**

**Sugere ao Chefe do Poder Executivo providências junto à Secretaria de Transportes no sentido de promover a implantação de linha de ônibus que cumpra o seguinte itinerário Sudoeste/Comercial - Ceilândia/Setor O.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143, do seu Regimento Interno sugere ao Chefe do Poder Executivo providências junto à Secretaria de Transportes no sentido de promover a implantação de linha de ônibus que cumpra o seguinte itinerário Sudoeste/Comercial – Ceilândia/Setor O.

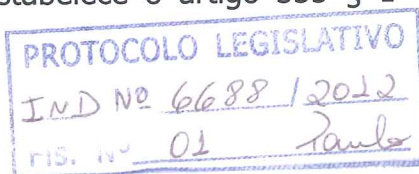
### **JUSTIFICAÇÃO**

A presente sugestão foi apresentada a este parlamentar quando em visita ao comércio da Região Administrativa do Sudoeste – RA XXII constatou junto aos trabalhadores e comerciantes a enorme dificuldade enfrentada diariamente pelos funcionários do comércio do Sudoeste para chegarem aos seus locais de trabalho, e depois de uma intensa jornada de trabalho retornar aos seus lares.

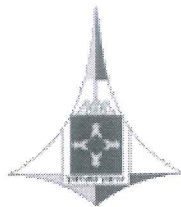
A rotina dos trabalhadores dos diversos seguimentos do comércio do Sudoeste começa às cinco horas da manhã, finalizando-se por volta das duas horas da madrugada, e o número de linhas é insuficiente e precário não atendendo aos trabalhadores que residem no Setor O da Ceilândia.

Este fato tem causado indignação nos usuários desse itinerário, levando-nos a solicitar a intervenção do Poder Público junto às empresas de ônibus, com vistas à adoção de providências efetivas que visem à solução problema.

Desta forma, o pleno atendimento a esta reivindicação fará com que o Poder Executivo cumpra o que estabelece o artigo 335 § 1º da Lei Orgânica do Distrito Federal, que assim dispõe:



ASSASSINADA DE PLANALTO E DISTRIB. 15/08/2012 11:45  
Paulz 12594



Câmara Legislativa do Distrito Federal

## **Deputado Distrital JOE VALLE - PSB**

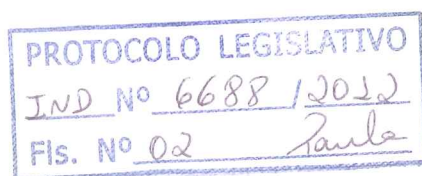
***"Art. 335. O Sistema de Transporte do Distrito Federal subordina-se aos princípios de preservação da vida, segurança, conforto das pessoas, defesa do meio ambiente e do patrimônio arquitetônico e paisagístico.***

***§ 1º O transporte público coletivo, que tem caráter essencial, nos termos da Constituição Federal, é direito da pessoa e necessidade vital do trabalhador e de sua família".***

A implantação da linha de ônibus com o itinerário ora solicitado é uma reivindicação justa e de essencial importância para os trabalhadores do comércio do Sudoeste, motivo pelo qual rogo aos nobres pares o apoio fundamental para a provação da presente Indicação.

Sala das Sessões, em                      de                      de 2012.

  
**Deputado JOE VALLE**  
**PSB**



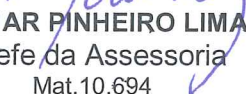


# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

## ASSESSORIA DO PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, ao SACP para conhecimento e providências protocolares informando que a matéria tramitará em análises de mérito e admissibilidade na CEOF.

Em, 16/08/2012

  
**ITAMAR PINHEIRO LIMA**  
Chefe da Assessoria  
Mat.10.694

